

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL**

**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta a seguir uma revisão atualizada do documento: "Planejamento conjunto e implantação das medidas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social no município de São Paulo", publicado no Diário Oficial do Município em 15 de Agosto, 29 e 30 de Outubro.

Tal revisão é fruto de diversos debates e discussões ocorridas na cidade, nos quais núcleos da PUC/SP tiveram especial protagonismo. As contribuições do debate foram incorporadas, após análise prévia quanto a sua viabilidade, pois há um entendimento na SAS (órgão responsável pela coordenação da Política de Assistência Social) que o amplo debate é imprescindível para a formulação de uma concepção de municipalização que se constitua como uma estratégia de democratização da gestão pública, bem como para a implementação de um modelo que seja eficiente e eficaz, mas acima de tudo socialmente justo e democrático.

Visando estabelecer relação entre o plano ora proposto e o documento aprovado pela Comissão Interinstitucional, seguiremos a mesma forma de apresentação do documento anterior, indicando em cada item qual alteração está sendo proposta.

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, ao habilitar-se como órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, assume como diretriz a descentralização e a municipalização dos atendimentos à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social.

A Constituição Federal de 1988, aponta em seus artigos 203 e 204, os objetivos da Assistência Social, regulamentados pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.741/93) e no artigo 227 estão determinados os parâmetros para o atendimento à criança e ao adolescente regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90.

As ações governamentais na área da Assistência Social, de acordo com o artigo 204 da constituição Federal, devem realizar-se com base nas seguintes diretrizes:

**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

- I- descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Segundo a Lei Orgânica da Assistência Social, Artigo 2º, a Assistência Social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal às pessoas portadoras de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único - A Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento das condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

No Artigo 5º: A organização da Assistência Social tem como base as seguintes diretrizes: a descentralização político - administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo.

No Artigo 23: Entendem-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único - Na organização dos serviços será dada prioridade à infância e à adolescência em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o disposto no Artigo 227 da Constituição Federal e na lei nº 8.069/90.

O Estatuto da Criança e do Adolescente regulamenta sobre as políticas de atendimento através dos artigos:

Artigo 86: A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais

**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 87: São linhas de ação política de atendimento:

- I – políticas sociais básicas;*
- II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;*
- III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;*
- IV – serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;*
- V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.*

Artigo 88: São diretrizes da política de atendimento:

- I – municipalização do atendimento;*
- II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;*
- III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;*
- IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;*
- V – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;*
- VI – mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.*

No processo de descentralização político-administrativo não é apenas o município que deve assumir e responsabilizar-se pela solução de todos os problemas, eximindo o Estado e a União. A municipalização significa que o governo local, que está mais próximo da população, assume um papel central na formulação e implementação de políticas de atendimento, com o indispensável apoio técnico e financeiro de Estado e da União, conforme prevêm os artigos 30 da Constituição Federal, os 259 e 261 do Estatuto da Criança e do Adolescente e os 11 ao 16 da LOAS.

A descentralização deve ser acompanhada do reordenamento institucional nas três esferas do governo, o qual pressupõe a revisão das estruturas públicas responsáveis pela definição, normatização e execução da política de Assistência Social, com o intuito de serem evitados o paralelismo e

**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

superposição de programas, assim, como a fragmentação das ações e o excesso de burocracia no repasse de verbas e serviços.

Envolve necessariamente a migração de poder decisório, das atribuições, responsabilidades e recursos para outras esferas de poder político-administrativa.

A transferência dos serviços de Assistência Social da gestão estadual para o governo municipal, significa:

- gestão e manutenção dos serviços assumidos pela esfera do governo municipal;
- responsabilidade de execução pelo poder público municipal em conjunto com a sociedade civil.

Quanto à participação popular, deve ocorrer por meio de organizações da sociedade civil e de órgãos paritários, como os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Assistência Social.

As organizações não-governamentais somente estarão credenciadas a prestarem atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, quando procederem a inscrição de seus programas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade (Artigo 91 – ECA).

Além disso, conforme o artigo 9º da LOAS, as organizações de Assistência Social deverão estar inscritas no Conselhos de Assistência Social.

2.1. Perfil demográfico da criança e do adolescente na cidade:

Embora o processo de descentralização da Assistência Social já esteja consolidado no Estado de São Paulo, é necessário que o processo de negociação e pactuação na Capital seja estabelecido em bases próprias. Isso porque, nenhuma outra cidade no Brasil e poucas no mundo, tem a complexidade de São Paulo, pela suas características demográficas e por sua assustadora desigualdade regional.

Nesse sentido está claro que propor ações de atenção à criança e ao adolescente no município de São Paulo, na perspectiva da inclusão social - que pressupõe redução de desigualdades, promoção de autonomia, ganhos de pertencimento ao espaço coletivo, apropriação da cidade por todos os seus membros – requer considerar a complexidade e diversidade de situações que envolvem essa população, que em São Paulo adquirem dimensões específicas.



PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Tabela 2: Variação da população de 15 a 24 anos

Distrito	Pessoas	Em %
Cidade Tiradentes	14.792	+ 86,0
Grajau	16.572	+ 40,32
Jardim Ângela	10.490	+ 28,07
Brasilândia	7.042	+ 16,96
Iguatemi	6.117	+ 50,19
Pedreira	5.916	+34,05
Parelheiros	5.602	+ 48,41
São Paulo	1.891.472	+ 4,15

Fonte: Atualização Mapa da Exclusão/ 2000

Outro indicador importante para diagnosticar as desigualdades da cidade é o número de homicídios de jovens, que retrata o envolvimento dos adolescentes em situações de extrema violência, quer seja como vítimas ou autores. Nesse caso destacam-se os seguintes distritos:

Tabela 3 : Homicídio de Jovens

Distrito	Número de Mortes	Taxa por 100 mil hab (99)
Grajau	107	185,55
Jardim Ângela	99	206,87
Brasilândia	95	195,62
Cidade Ademar	94	191,76
Jardim São Luiz	89	186,85
Capão Redondo	73	166,50
São Paulo	2.295	121,33

Fonte: Atualização Mapa da Exclusão/2000



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Os encaminhamentos, entre o Secretarias de Assistência Social do Município de São Paulo e Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, sobre a municipalização do atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de risco pessoal, teve seu marco inicial em abril do corrente ano, quando, na ocasião, a Secretaria Estadual de Assistência Desenvolvimento Social comunicou o repasse do atendimento do SOS Criança para o Município. Anteriormente houve negociações entre as Secretarias para implementar o processo de descentralização, porém limitaram-se a discussões conceituais, não havendo definição de um cronograma de ação.

Esta decisão gerou a mobilização de vários setores envolvidos com o atendimento e defesa da criança e do adolescente na sociedade (Conselheiros Tutelares e de Direitos, parlamentares e o Ministério Público). Diante desta situação, no mês de abril, houve um entendimento entre os secretários das referidas pastas com o objetivo de criar uma comissão que teria como tarefa realizar o planejamento conjunto e a implantação de medidas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social do município de São Paulo.

Na data de 13 de maio de 2001, houve reunião com a presença do Ministério Público, do Secretário Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social, do Secretário Municipal de Assistência Social, dos conselhos (COMAS, CMDCA, Conselhos Tutelares), da Fundação Travessia e da Fundação Abrinq. Nessa ocasião, assumiu-se o compromisso de elaborar uma proposta de política de atendimento à criança e ao adolescente, sob a ótica do processo de municipalização. Foi formada uma comissão interinstitucional de trabalho composta por dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, dois da Secretaria de Desenvolvimento Social, um do Conselho Estadual de Assistência Social, um do Conselho Municipal da Assistência Social, um do Conselho Estadual da Criança e Adolescente, um do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, um da comissão permanente dos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo e um da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo. A comissão reuniu-se semanalmente com a responsabilidade de elaborar propostas pertinentes ao processo de municipalização do atendimento, que deverão ser apresentadas em audiência pública.

Em 31 de julho de 2001, foi publicado no Diário Oficial do Município o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS), e o Município, através da Secretaria de Assistência Social (SAS), com a colaboração do Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude.

A SAS apresentou proposta preliminar sobre o processo de municipalização na qual foram tratados aspectos dos processos, pedagógico, educacional, político, metodológico e financeiro, apontando o resgate do



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Programa de Orientação e Apoio Sócio – Familiar que está em consonância com os fundamentos do ECA.

4. OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. – PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO – FAMILIAR

O Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar enseja novo paradigma, pautado nas prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e tem como definição, zelar pelo Direito da Criança e do Adolescente, propondo mudanças de usos, hábitos e costumes, imprescindíveis para o reordenamento institucional e para a superação de práticas autoritárias. Constitui-se em política de atenção especial, aprovada pelo CMDCA/SP - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - e pela Prefeitura do Município de São Paulo em deliberação de 1 de fevereiro de 1995.

Pautado no atendimento integral e integrador à criança e ao adolescente, através do diagnóstico da realidade municipal, da identificação e integração capilar das entidades existentes, o Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar tem como uma das finalidades, produzir a formação de rede social de atendimento e seu eixo central é o fortalecimento do contexto das relações familiares e comunitárias. Encontra-se, dessa forma, também em consonância com a LOAS.

Através da interlocução entre Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, Conselhos Tutelares do Município, ONGs - Organizações e Entidades não governamentais -, Secretarias e Órgãos Municipais, objetiva-se produzir uma visão de conjunto da política de atenção e proteção à criança e ao adolescente em situação de risco, com ênfase naqueles que fazem da rua seu espaço de sobrevivência e/ou moradia, atingindo, através da vivência comunitária, as famílias dessas crianças e adolescentes.

O fundamento que embasa o Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar é a criação de estratégias para romper com os mecanismos perversos que estigmatizam e excluem grande parcela das famílias e seus respectivos filhos de direitos de cidadania, através de três eixos e três âncoras:

Eixos:

- **Educação Infantil** - zero a 7 anos;
- **Educação Integral e Integrada** - 7 a 14 anos;
- **Educação trabalho e cidadania** - 14 a 18 anos.

Ancoras:

- **Família;**
- **Políticas Sociais articuladas;**



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

- **Municipalização.**

Constitui-se em um Programa de Ação Integral e Integrada, cujo sujeito é a **Família**, potencializando os processos educativos como mecanismos de criação cultural e política, priorizando questões comunitárias e de inserção social, através das famílias e organizações que lhes são representativas, de equipamentos institucionais e sociais disponíveis ou a serem criados, assegurando a articulação operacional e democrática, de política pública integral voltada às Crianças e Adolescentes.

A metodologia do Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar, articulada de modo participativo, busca construir condições políticas, técnicas e administrativas, considerando um conjunto de prioridades, com base numa concepção teórico-crítica de educação, de planejamento e de execução. Visa assim, incentivar e estimular a criação de formas participativas e de canais de expressão, afeitos, em maior ou menor grau, ao aparato administrativo e institucional e às formas organizativas já sacramentadas pelos movimentos sociais e populares. O Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar possui como diretriz da sua metodologia de atendimento, a inserção gradativa da criança e do adolescente na convivência familiar e comunitária, contrapondo-se a mera institucionalização.

4.1.1. Programas que se complementam

Com o objetivo de atender de modo integral e integrado crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social, a metodologia proposta é composta por cinco programas de atuação/ação a serem implementados de forma articulada e regionalizada:

Programa 1: Educação de rua/meio aberto: apoio, orientação, acompanhamento à criança e ao adolescente na rua em situação de risco;

Programa 2 : Política de abrigo: as entidades existentes e as casas constituem-se em local onde as crianças e os adolescente encaminhados pelas fontes de notificação e centros de referência se reúnem. É o centro de convivência/de passagem, o espaço coletivo no qual as crianças e adolescentes estabelecem relações educativas, significativas.

Programa 3: A família como eixo básico de trabalho: família, comunidade e reintegração à família de origem, a partir de um plano de atuação comunitária e à dinâmica familiar.

Programa 4: Inserção da criança e adolescente nos equipamento sociais na sociedade civil e do Estado.



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Programa 5: *formação cooperativa - orientação ocupacional e/ou formação profissional*, conforme a faixa etária, aptidões e habilidades da criança e adolescente. Educação para o trabalho.

A proposta metodológica deve ser entendida em sua totalidade. As estratégias, ações e procedimentos para implementação e execução do Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar, levando-se em conta os princípios e diretrizes pedagógicos que alicerçam os programas e ações de atenção integral e integrada, não podem ser vistos ou entendidos isoladamente para que não se reproduzam mais uma vez programas estanques e fechados em si mesmos, mediante práticas dispersas e fragmentadas ou pontuais.

Como subsídio para o dimensionamento da proposta, foram considerados os dados obtidos junto ao SOS, referentes a média mensal de atendimentos no ano 2000 (950 atendimentos) e os dados referentes à demanda recebida nos Conselhos Tutelas, referentes ao ano de 2000 (8400 atendimentos).

Considerou-se, ainda, o Censo dos moradores de rua, 2000, realizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, encontrava-se pernoitando nas ruas 509 crianças e adolescentes.

4.1.2. Metodologia

A metodologia Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar e sua forma de implantação, tanto no nível da gestão pedagógica quanto da gestão administrativa, dos recursos financeiros e dos agentes sociais envolvidos, objetiva superar as dificuldades e evitar a precariedade e a fragmentação das ações de atenção às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e suas famílias.

4.1.3 Fontes de notificação

As competências jurídicas de notificação e encaminhamentos referentes às crianças e aos adolescentes estão previstos pelo ECA ao:

- **Conselho Tutelar** – ECA, artigo 136.
- **Justiça da Infância e Juventude** – ECA, artigos 148 e 149.

Além dessas fontes de notificação, as crianças e aos adolescentes também são encaminhados através de Hospitais e Delegacias de Polícia.



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Os Conselhos Tutelares e as Varas da Infância e Juventude deverão ter constante informação e intercâmbio com os Centros de Referências, descritos abaixo, no que se refere aos atendimentos e encaminhamentos realizados nos serviços de atendimento à criança, ao adolescente e família.

Ao ser observado a ameaça ou a violação dos direitos reconhecidos à criança e ao adolescente, é importante que seja realizada uma ampla discussão e aplicação das medidas de proteção previstas no artigo 101 do ECA.

O acompanhamento técnico/jurídico das crianças e adolescentes que necessitarem da medida de proteção de abrigo, deverá ser realizado numa ação inter profissional e institucional, a fim de se garantir a provisoriedade e a excepcionalidade da medida (ECA, artigo 101 parágrafo único) e a garantia de direitos (ECA, artigos 7 ao 69).

4.2. ESTAÇÃO CIDADANIA (CENTRO DE REFERÊNCIA) - Atendimento direto

No documento de SAS os Centros de Referência deverão ser implantados no primeiro semestre de 2002 e se constituirão num "locus" privilegiado de atendimento e de organização da ação regional com participação de todos os atores envolvidos na temática, bem como composto por equipe técnica especializada. Está previsto atendimento pessoal direto e ininterrupto, constituir-se-ão em centrais de dados atuando além da execução direta, propondo ações que atendam a demanda regional e articulando a rede de serviços existentes.

Diferencia-se a proposta de SAS e SEADS quanto ao público alvo, uma vez que a SEADS prevê que esse atendimento seria especializado para crianças e adolescentes em situação de rua, e a SAS prevê que ali seja realizado todo o atendimento a criança e adolescente e suas famílias não limitando-se ao atendimento de rua, mas sim a todas as situações de risco e de violação de direitos, como podemos perceber no texto, inicialmente proposto e que está sendo mantido pela SAS.

O serviço disponibiliza os recursos materiais e humanos, de maneira que se possa acolher (via fontes de notificação, famílias ou a própria criança ou adolescente), cadastrar, acompanhar e encaminhar ao atendimento daqueles que estejam em situação de risco social, bem como a identificação, localização e análise da problemática de suas famílias ou a ausência delas, respeitando o órgão responsável pela execução definido no ECA, regionalizando as ações e implantando serviços de atendimentos regionalizados.

Esta regionalização deve inserir a criança e o adolescente na sua comunidade, através do encaminhamento imediato para a Casa de Passagem – que está localizada na sua região de origem - e, em última hipótese, para o abrigo. A comunidade tem a função de acolher, apoiar, orientar e inserir as crianças e os jovens na dinâmica comunitária, observando-se os casos de grave ameaça.

O atendimento será ininterrupto e funcionará durante as 24 horas do dia, com equipe responsável pelo acolhimento, cadastro, encaminhamento e notificação aos órgãos competentes.

**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A implantação dos 5 Centros de Referência será realizada nas 5 Macro Regiões (divisão geográfica da SAS - SP) da cidade de São Paulo:

- **Centro-Oeste:** Butantã/Pinheiros, Ipiranga, Vila Mariana/Jabaquara e Sé/Lapa.
- **Leste 1:** Mooca/Aricanduva/Formosa, Penha/Ermelino Matarazo e Vila Prudente.
- **Leste 2:** Itaquera/Guaianazes, São Miguel Paulista e São Mateus.
- **Norte:** Freguesia do Ó, V. Maria/V. Guilherme/Jaçanã, Perus/Pirituba e Santana/Tremembé.
- **Sul:** Campo Limpo, Capela do Socorro e Santo Amaro.

4.3. CASAS DE ACOLHIDA (CASAS DE PASSAGEM) – ATENDIMENTO DIRETO

As Casas de Passagem, propostas no documento inicial da Comissão estão mantidas na proposta de SAS. Entretanto adquirem uma previsão diferenciada, pois desta feita prevê-se a implantação de cinco programas regionais de atendimento a criança e adolescente em situação de rua, que apontarão através de diagnóstico a necessidade e o número de casas a serem implantadas.

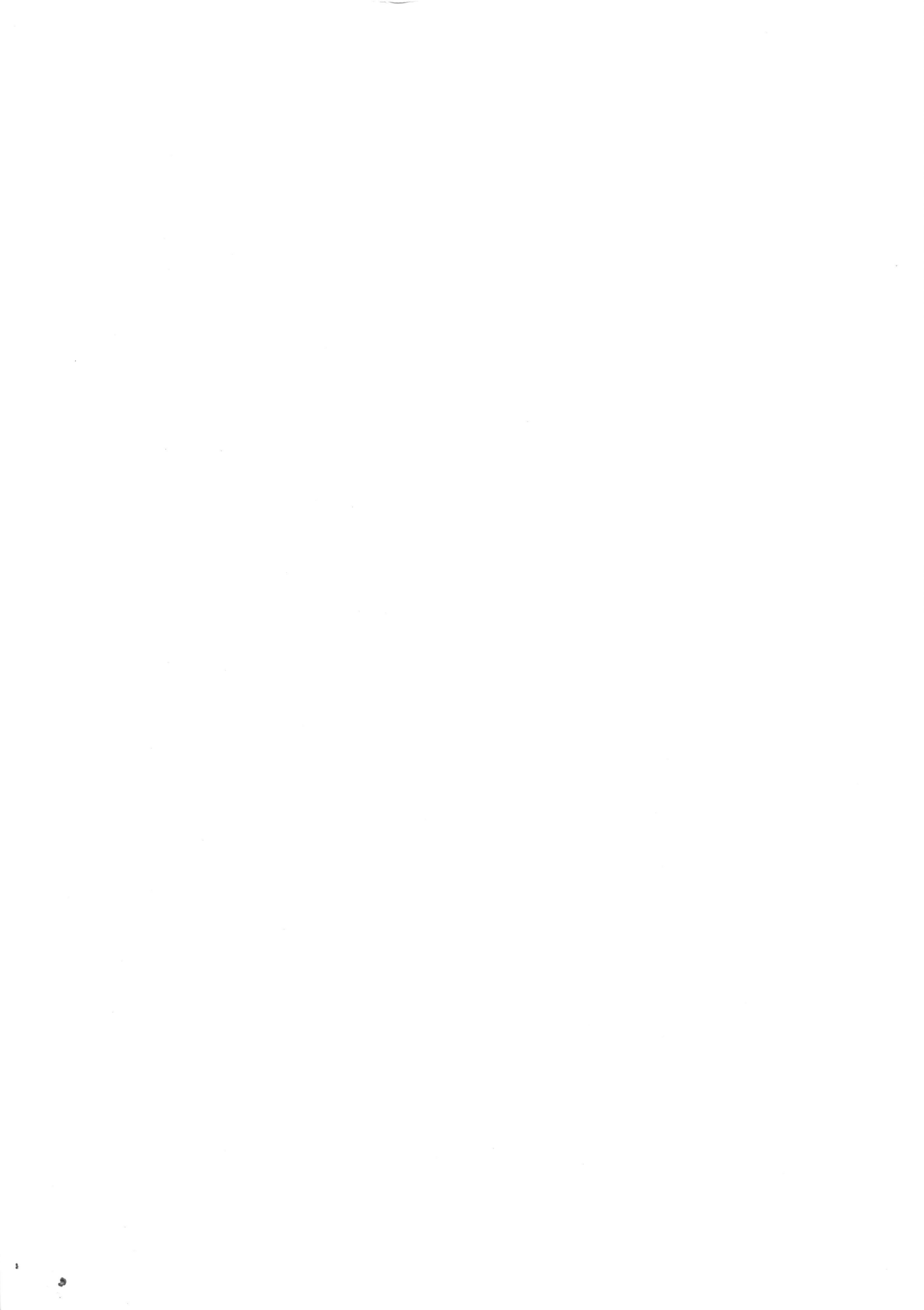
A proposta da SAS prevê absoluta articulação/ integração entre a Casa de Passagem e o Centro de Referência, possuindo inclusive gerenciamento comum executado pelo mesmo diretor.

Considera-se portanto, que o desenho inicialmente previsto para as Casas apresentado a seguir, permanece válido nas revisões realizadas pelas secretarias.

As Casas de Passagem/de Convivência servem de apoio para crianças e adolescentes, quando a relação com a família, com a escola e com a comunidade estiverem dificultadas (ECA, artigo 98).

Dado a peculiaridade deste atendimento as casas de passagens desenvolverão trabalhos de acompanhamento personalizado, necessitando de tempo, para se processar o estabelecimento/restabelecimento dos vínculos. Este espaço não substitui as funções familiares, nem tão pouco, o das políticas públicas básicas. O princípio da transitoriedade deve ser a tônica neste tipo de atendimento e se constituem diretrizes do programa trabalhar a restauração do vínculo familiar, a busca de famílias substitutas, o estímulo à guarda e à adoção.

A meta dos programas de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, é o retorno às suas famílias. Não sendo possível, os espaços de passagem/de convivência devem oferecer alimentação e abrigo e, através da rede de serviços, inseri-los nos programas sócio-educativos-



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

culturais e de lazer. Estes espaços servem para o estabelecimento de novas regras de convivência, diferentes daqueles vividos na rua e nos grupos de pertencimento. A ruptura com a rua vai-se construindo quando a criança e o adolescente dispõem a voltar para a família (ECA, artigos 25 ao 27) ou outras alternativas de atendimento, como abrigos (ECA, artigo 101, inciso VII), famílias substitutas (ECA, artigos 39 ao 52 - adoção), família guardiã (ECA, artigos 33 ao 35 - guarda) ou programa específico como a República Jovem.

Nestes espaços, a preocupação com o projeto de vida das crianças e dos adolescentes, constitui-se num princípio. Daí, a ênfase no restabelecimento dos vínculos familiares, o retorno e o sucesso escolar, a busca de profissionalização para os adolescentes (ECA, artigos 60 ao 69), possibilidades dessas de garantia de uma futura reinserção social, de forma digna e cidadã.

As propostas pedagógicas devem levar em conta as experiências já existentes e referenciadoras para a ação dos educadores, como também para a equipe de supervisão. Cabe aos educadores, delimitar qual o seu raio de ação e construir no processo de atendimento, uma atitude educativa firme, baseada numa relação democrática, interativa: educador-educando, para que, num curto espaço de tempo, o programa possa apresentar indicadores de qualidade da ação.

Como a metodologia utilizada é a dialógica, a prática-reflexão-prática permeia todo o atendimento. O modo de ser, de estar com, e da presença ativa e constante (**Pedagogia da Presença**), vai permitindo a interação do grupo no processo de resgate/construção da cidadania.

A Casa de Passagem prevê um atendimento de 24 horas, atendendo crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, grupos de irmãos, em regime de co-educação (ambos os sexos), com capacidade de 20 atendimentos em cada casa.

Os princípios do atendimento estão previstos no ECA, artigo 92.

Neste serviço será desenvolvido o Programa 1 do Programa de Apoio Sócio-Familiar *Educação de rua/meio aberto*: (apoio, orientação, acompanhamento da criança e do adolescente na rua em situação de risco) – que prevê o trabalho de educadores sociais com atividades nas ruas e o Programa 2 do Programa de Apoio Sócio-Familiar - *Política de abrigo*: nas entidades existentes e nas casas (local onde as crianças e adolescente se reúnem, é o centro de convivência/de passagem, o espaço coletivo no qual as crianças e adolescentes estabelecem as primeiras relações do processo educativo, quando encaminhados pelas fontes de notificação e centros de referência);

4.4. ATENDIMENTO EM SITUAÇÃO DE RUA

Na revisão proposta por SAS o atendimento a criança e adolescente tem a seguinte configuração: 1) Diagnóstico; 2) Reordenamento institucional; 3) Revitalização/implementação de programas; 4) definição de indicadores avaliativos. O objetivo dessas ações é o acompanhamento/ atendimento à crianças e adolescentes em situação de rua na perspectiva de sua inserção na família, na rede comunitária e nas políticas públicas básicas.



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Esse atendimento deve pautar-se nos seguintes princípios: ampliação da concepção de risco individual para a de vulnerabilidade social e institucional; a inclusão qualificada nas políticas sociais básicas e a garantia de convivência familiar e comunitária.

Pela gravidade da situação está prevista a implantação desse atendimento no início do ano de 2002, através do desencadeamento de diagnóstico em Janeiro, bem como aproveitando e sistematizando as experiências de entidades que já trabalham na área, numa perspectiva de mútuo apoio e parceria, envolvendo os Conselhos Tutelares.

Tem como finalidade abordar acolher e promover apoio para crianças e adolescentes, com permanência na rua, cujas relações com a família, com a escola e com a comunidade estiverem dificultando a permanência em seus lares, conforme trata o Art. 98 do ECA.

Essa modalidade de serviço tem como especificidade, atender as crianças e jovens que espontaneamente os procuram, assim como aqueles que serão abordados por profissionais que atuarão na rua, intervindo através de ações educativas, culturais, esportivas e recreativas com crianças e adolescentes, objetivando o conhecimento e análise da realidade.

A meta dos programas de atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade é o retorno às suas famílias. Não sendo possível, deve-se oferecer alimentação e abrigo e, através da rede de serviços, inseri-los nos programas sócio-educativos-culturais e de lazer. Estes espaços servem para o estabelecimento de novas regras de convivência, diferentes daquelas vividas na rua. A ruptura com a rua vai-se construindo quando as crianças e adolescentes se dispõem a voltar para a família (ECA, artigos 25 ao 27).

Nestes espaços, a preocupação com o projeto de vida das crianças e adolescentes, constitui-se num princípio. Daí, a ênfase no restabelecimento dos vínculos familiares, o retorno e o êxito escolar, a busca de profissionalização para os adolescentes (ECA, artigos 60 ao 69), possibilidades essas de garantia de uma futura reinserção social, de forma digna e cidadã.

As propostas pedagógicas devem levar em conta as experiências já existentes e referenciadoras para a ação dos educadores, como também para a equipe de supervisão. Cabe aos educadores, delimitar qual o seu raio de ação e construir no processo de atendimento, uma atitude educativa firme, baseada numa relação democrática, interativa: educador-educando, para que, num curto espaço de tempo, o programa possa apresentar indicadores de qualidade da ação.

Como a metodologia utilizada é a dialógica, a prática-reflexão-prática permeia todo o atendimento. O modo de ser, de estar com, e da presença ativa e constante (Pedagogia da Presença), vai permitindo a interação do grupo no processo de resgate/construção da cidadania.



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Ressaltamos que no último censo SONAR 1999- Governo do Estado de SP, indicou 600 crianças/ adolescentes em situação de pernoite na rua.

Os espaços serão instalados em número adequado, observando a demanda das regiões.

4.5. ABRIGOS

O atendimento em abrigos possui caráter de provisoriedade, transitoriedade, excepcionalidade e deve adotar o máximo de esforços na busca de restauração dos vínculos familiares. Nesse sentido propõe a SAS uma ação que busque um efetivo comprometimento com o desligamento de crianças e adolescentes dos abrigos, através de um processo ordenado, interinstitucional, transparente e com critérios técnicos definidos.

Para atender a essas prerrogativas as principais **ações propostas** são: 1) instalação do processo de desligamento; 2) inclusão prioritária das famílias em programas sociais; 3) adequação da rede estadual às resoluções do CMDCA; 4) equacionamento dos valores de convênios.

Tais ações devem ter início imediato e prevê-se a conclusão dessa primeira fase até junho de 2002.

Para que tenha êxito a proposta requer o envolvimento da equipe de SEAS, da Vara da Infância e Juventude, dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos Participativos, bem como de outras secretarias municipais.

Além disso prevê-se modalidades alternativas de abrigo como: Família Guardiã e República Jovem, cujo detalhamento faremos a seguir, para aquelas crianças e adolescentes que necessitem permanecer em abrigos, a SAS reforça os princípios e diretrizes expressos no ECA, cuja síntese apresentamos a seguir:

O acolhimento em abrigo, conforme trata o Estatuto da Criança e do Adolescente, é uma medida provisória e excepcional, com caráter transitório com a finalidade de posterior retorno à família de origem ou para colocação das crianças e adolescentes em famílias substitutas. Não implica, sob nenhuma hipótese, a privação de liberdade. (Artigo 101 § único - ECA).

Os abrigos devem possuir capacidade e condições necessárias para acolher qualquer criança/adolescente que precise de apoio e proteção conforme trata o Artigo 92, que determina princípios e critérios orientadores da medida de abrigo.

O objetivo da medida é abrigar provisoriamente crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de zero a 17 anos e 11 meses, priorizando o restabelecimento ou fortalecimento dos vínculos familiar e comunitário, buscando garantir-lhe seus direitos sociais básicos e prevenir seu abandono.



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

4.5.1. Princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente

- I - preservação dos vínculos familiares;
- II - Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V - Não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - Evitar sempre que possível a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII - Participação na vida da comunidade local;
- VIII - Preparação gradativa para o desligamento;
- IX - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

4.5.2. Diretrizes Básicas de Atendimento em regime de abrigo:

- Assegurar às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade, proteção e acolhimento temporário;
- Promover recepção digna e afetiva à criança e ao adolescente que necessitem ser abrigados;
- Garantir o atendimento em pequenas unidades;
- Assegurar ambiente favorável ao desenvolvimento da criança e do adolescente, independentemente do tempo de permanência e ou de suas condições pessoais;
- Orientar adequadamente crianças e adolescentes sobre sua condição de abrigado, observando o seu nível de compreensão;
- Garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- Prover vestuário e pertencentes individuais suficientes e para cada criança e adolescente; Os abrigos, devem assegurar aos abrigados, individualidade traduzida no uso de objetos e vestuários pessoais;
- Oferecer alimentação suficiente e adequada para as crianças e adolescentes;
- Manter registros individuais de cada criança e adolescente, da família, dos motivos pelos quais estão abrigados, dos atendimentos recebidos e demais informações que resguardando sua identificação e individualidade;
- Implementar ações sistemáticas para o restabelecimento e/ou preservação dos vínculos familiares;
- Providenciar os documentos necessários para o exercício da cidadania: certidão de nascimento, carteira de identidade, etc.;
- Prestar acompanhamento singular e personalizado a cada criança e adolescente - através da elaboração de um plano de atendimento;
- Assegurar o acesso às atividades psicopedagógicas e à escolarização, oferecendo oportunidades à profissionalização e iniciação ao mundo do trabalho;
- Promover a freqüência em atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, preferencialmente nos serviços existentes na comunidade, possibilitando o convívio social;



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

- Manter programas de apoio e acompanhamento às crianças e adolescentes que saem do abrigo.
- Os abrigos devem funcionar diariamente, em regime de 24 horas ininterruptas, com capacidade de até 20 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de zero a 17 anos e 11 meses.
- O acolhimento de crianças e adolescentes no abrigo, dar-se-á através de encaminhamentos feitos pela Vara da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar da região, bem como através de outras entidades de atendimento às crianças e adolescentes., nos casos excepcionais e de urgência, poderá ser efetuado o abrigamento, devendo o dirigente do abrigo, comunicar o fato às autoridades competentes, até o 2º dia útil imediato, conforme trata Art. 93 do ECA.
- Considerando a complexidade e a singularidade de cada criança e adolescente não é possível definir um tempo limite de permanência no abrigo. A diretriz aponta que o abrigamento deve ser condição temporária, deste modo o desligamento será consequência de uma mudança efetiva nas condições objetivas que levaram a situação de vulnerabilidade e deverá ser realizado de acordo com encaminhamentos legais e criteriosa avaliação do período em que a criança ou adolescente permaneceu no abrigo.

4.5.3. Indicadores de avaliação do serviço de abrigamento:

- Tempo de permanência no abrigo;
- Efetividade de encaminhamentos;
- Manutenção e qualidade dos vínculos familiares e comunitários;
- Superação da problemática que determinou seu abrigamento;
- Cumprimento aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente no trabalho do abrigo:
- Atendimento personalizado;
- não separação de irmãos;
- participação da comunidade nas atividades do abrigo;
- participação da criança e do adolescente na vida da comunidade.
- Respeito aos direitos da criança/adolescente;
- Participação da criança/adolescente na organização e vida no abrigo;
- Saúde física e psíquica da criança/adolescente;
- Qualidade no relacionamento;
- Instalações físicas que garantam: salubridade, higiene, segurança, individualidade (quarto com número pequeno de crianças/adolescentes, com armários individuais);
- Aproximação das condições de vida familiar;
- Capacitação e quantidade dos profissionais para as tarefas do abrigo.

4.5.4. Família Guardiã



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Família Guardiã tem por objetivo acolher crianças ou adolescentes com a perspectiva de atendimento de necessidades afetivas, educativas e materiais, temporariamente, os princípios que norteiam a proposta são: ampliação/dinamização da rede natural de solidariedade e comprometimento da comunidade com o segmento da infância destituída de direitos. O projeto deve ser formulado de forma participativa, garantindo assim a seleção criteriosa das famílias a serem incluídas na proposta, entende-se que trata-se de ação emergencial a ser imediatamente implantada, tendo como meta a instalação experimental até junho de 2002 e previsão de custo na ordem de dois salários mínimos por criança acolhida, reduzindo para um salário per capita no caso de guarda para duas crianças ou mais.

Diretrizes preliminares para a modalidade de "Guarda"

- O Assegurar a inserção de crianças e adolescentes nos programas desenvolvidos através das Políticas sociais básicas: creches, escolas, lazer, cultura, educação;
- Garantia de equipe técnica responsável pelo apoio às famílias, gerenciamento e acompanhamento do projeto;
- Capacitação e formação contínua das pessoas que acolhem, bem como seu preparo para a recepção, manutenção e desligamento.
- Integração com programas e/ou serviços de atenção individual e grupal à criança e adolescente;
- Estabelecimento de visitas e contatos entre a criança e sua família de origem;
- Sensibilização de famílias da comunidade próxima, que já fazem parte da rede de proteção espontânea, para que assumam a guarda provisória de crianças e adolescentes;
- Garantia de auxílio financeiro para desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos.

Ações previstas:

- a) Articulação das associações representativas, conselhos tutelares e entidades de atendimento para formulação da proposta de Família Guardiã para o município;
- b) Formação de Comissão Municipal Paritária de controle e avaliação permanente do programa;
- c) Estabelecimento de critérios para a participação no programa;
- d) Campanha de sensibilização e cadastramento de famílias;
- e) Instalação de processo de formação inicial e continuada para famílias qualificadas;
- f) Formulação de indicadores avaliativos;

4.5.5. República Jovem



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A República Jovem tem como objetivo, abrigar jovens na faixa etária de 18 a 21 anos, preparando-os para a desinstitucionalização e com vistas a administrar seu projeto de vida, na perspectiva de auto sustentabilidade. Programa destinado ao jovem abrigado na rede, vinculado a rede educativa e envolvido em atividade laborativa, atendendo a seguinte peculiaridade: adolescentes que estão institucionalizados há algum tempo e que não existe perspectiva de retorno à família.

As casas deverão ser de pequeno porte, para abrigar no máximo 10 jovens, do sexo masculino ou feminino. A prefeitura garantirá a infra-estrutura necessária (casa, móveis, eletrodomésticos, alimentos SEMAB), enquanto os jovens devem ser os gestores da casa, administrando o cotidiano e propondo medidas para eficiência e eficácia da proposta.

Para este abrigo prevemos o acompanhamento de um educador um, para que os jovens possam ter com quem compartilhar suas dúvidas, ansiedades, buscando orientação para o novo momento que está passando e contribuindo na formulação de seu projeto de vida autônomo.

Ações Previstas:

- a) sondagem e diagnóstico da demanda, existente na rede de abrigos;
- b) diagnóstico sobre as perspectivas de mercado para subsidiar a instalação das primeiras repúblicas
- c) Formulação de documento com ampla participação para propor ao CMDCA resolução que normatize o programa;
- d) estabelecimento de critérios para instalação de unidades pilotos regionalizadas;
- e) definição de critérios técnicos, pedagógicos e administrativos para nortear a seleção de entidades que administrarão a (s) repúblicas (s).

Metas:

Instalação de 05 Repúblicas no 1º Semestre de 2002, a um custo de R\$ 3.000, 00 cada unidade, valor que corresponde às despesas de aluguel, água e luz.



5. PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL

Por entender que o atendimento ao adolescente autor de ato infracional é uma demanda a ser assumida pelo município, a revisão de SAS propõe ações para que sejam estabelecidos os acordos entre as instâncias governamentais visando que no início de 2003 as medidas sócio-educativas em meio aberto estejam municipalizadas.

Para sistematização do atendimento, pretendemos formalizar canal de comunicação com o Poder Judiciário e Ministério Público, com o intuito de abordar o adolescente, na sua primeira experiência infracional. Portanto, a intenção do município é desenvolver um modelo de ação que permita identificar e acompanhar, mesmo aquele adolescente que recebe a medida sócioeducativa de Advertência. O propósito é criar mecanismos para interromper a possível entrada do jovem na carreira infracional.

Além daqueles que recebem advertência, o programa manterá registro e acompanhamento aos adolescentes submetidos a medida de **Reparação de Dano, Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida**, com vistas a atender também jovens que recebem a medida de **Semiliberdade** e numa perspectiva futura, os jovens privados de liberdade.

A inclusão, eixo norteador do programa, deve garantir metodologias de atendimento, que assegurem a inserção do adolescente em programas, serviços e projetos diretos e indiretos, que ofereçam possibilidades de revisão de sua conduta, aprimoramento de habilidades e construção/reconstrução do seu projeto de vida. Sendo assim, a perspectiva do trabalho e a de não criação de departamentos, nem formação de equipes que tenham como finalidade a vigilância de jovens, mas sim inseri-los em atividades culturais, educativas, esportivas e produtivas que lhes permitam reunir condições para o pleno exercício de cidadania, responsável e comprometida com o seu grupo familiar e sua comunidade de origem.

O Programa de Atendimento ao Adolescente infrator sob medida sócioeducativa, deverá construir uma rede de relações que envolva equipamentos diretos e indiretos, entidades sociais, entidades de classe e representativas, governamentais e não governamentais, comprometidas com a mudança do cenário de exclusão que vivem os adolescentes em conflito com a lei.

5.1. Estratégias de acompanhamento



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

ESTAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE PRODUÇÃO JOVEM

- Fomentar a criação
- Agregar conhecimento
- Construir possibilidades
- Desenvolver caminhos para a subsistência
- Construir/reconstruir um projeto qualitativo de vida

Operacionalização da proposta

Criação de "núcleos" descentralizados, por região com capacidade produtiva relativa a demanda local, ao qual damos o nome inicial de **Estação Sócioeducativa de Produção Jovem**. O termo "Estação" está vinculado a concepção contida no documento produzido no Instituto Florestam Fernandes, conforme já citado.⁷

Sugerimos duas modalidades de Estação, sendo a primeira, de **Estações incubadoras**⁸ e a segunda de **Estações de Criação e Produção**⁹. As Estações incubadoras deverão ser vinculadas ao governo local, sediadas em qualquer espaço público e as Estações de Criação e Produção desenvolvida através de equipamentos públicos, ainda sob a coordenação do governo local, ou via convênio com entidades da sociedade civil.

Tanto as Estações Incubadoras, quanto as de Criação deverão ser compostas por profissionais de diferentes secretarias do governo municipal, assegurando assim a intersetorialidade da proposta.

Estações incubadoras

- Ponto de Referência: governo local, Sociedade Civil, Poder Judiciário,

⁷ Documento produzido no Instituto Florestam Fernandes, resultado da sistematização de reuniões do grupo que discutiu a tem (1).

⁸ O termo incubadora está vinculado a idéia de acolhimento, gestação e desenvolvimento de projetos sócioeducativos que sirvam de referência às demais Estações.

⁹ Estação de Criação e Produção, pois, terão como finalidade de executar propostas educativas/criativas e propostas produtivas com a perspectiva de sustentabilidade do usuário, assim como de apontar novos caminhos, de acordo com a realidade regional, que subsidiará a Estação Incubadora de sua referência para o desenvolvimento de novas propostas, que emergirão da ação local.



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Ministério Público, Conselhos, Entidades Sociais;

- articula os projetos sócioeducativo da região;
- fomenta sistematiza e produz experiências sócioeducativa dirigidas à juventude no âmbito local;
- produz novos projetos voltados à juventude da região;
- acompanha, articula e sistematiza o atendimento ao adolescente que
cumpre medida sócioeducativa;
- fortalece experiências exitosas em desenvolvimento;
- caracteriza a juventude da região;
- caracteriza a natureza das infrações cometidas por adolescentes daquela região.

Estações de Criação e Produção

- eixo produtivo criador;
- produzirão atividades nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, desenvolvimento e sustentação;
- executarão projetos desenvolvidos na Estação Incubadora de sua referência, da qual farão parte através de mecanismos democráticos de participação, que serão decididos durante a instalação do Programa;
- aglutinarão as ofertas regionais existentes para juventude, dinamizando-as, e fazendo proposições que apontem para a melhoria da qualidade de atendimento de jovens e o atendimento às necessidades deles e de suas famílias.

5.2. Adolescente em situação especial

Jovens Cumprindo Medida Sócioeducativa

A inserção do adolescente ao programa, esteja ele cumprindo qualquer medida sócioeducativa, será iniciada através de **Plano Personalizado**, com a participação da família, que será protagonista do processo desde o seu início, nas perspectivas da participação e da responsabilidade. O adolescente e sua família, serão os principais protagonistas do processo, recuperando a história, refletindo o presente, auxiliando no desvelamento das circunstâncias que levaram o adolescente a infracionar e apontando caminhos para a condução do processo e a reconstrução de sua trajetória. No plano estarão apontadas as necessidades



PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do adolescente e sua família e a definição de estratégias para supri-las concomitante ao cumprimento da medida sócioeducativa.

Advertência e Reparação de Dano

Ir ao encontro do adolescente - identificar o seu primeiro pedido de ajuda

Advertência, Art. 115, " derivado do latim, o termo significa "observação, aviso". Seu caráter de repressão e censura acentua a finalidade pedagógica, mas não pode ser equivalente a ofender, agredir verbalmente, produzir assédio moral. Trata-se de oportunidade para orientar tanto o jovem quanto seus responsáveis ou familiares." *Obrigação de Reparar o Dano*, Art. 116, medida coercitiva e educativa, que obriga o adolescente reconhecer seu erro e repará-lo, através do ressarcimento e/ou compensação da vítima. (2)

Constitui-se em medidas sócioeducativas, que são aplicadas com base na comprovação do ato infracional com suficientes indícios de autoria, portanto o adolescente que é advertido, assim como aquele que causou danos patrimoniais à vítima, porém reúne condições para ressarcir-la, devem ser partícipes de programas sócioeducativos, que os impeça de progredir na carreira infracional. O objetivo desse encontro, é interromper a trajetória na sua origem.

O estabelecimento de um **eficiente canal de comunicação** entre executores da medida (Poder Público Municipal, Entidades sociais), Poder Judiciário e Ministério Público é fator imprescindível para que se desenvolva uma proposta de trabalho com a necessária qualidade. A **oferta de atividades** sócioeducativas, comunitárias que deverá ser fomenta pelo Programa Municipal de Atendimento ao Adolescente com Medida Sócioeducativa em Meio Aberto deve ampliar também, as possibilidades, de aplicação de Medidas Protetivas cumulativas.

Prestação de Serviços à Comunidade

- Plano personalizado de cumprimento da medida com participação do adolescente e sua família;
- Encaminhamento do adolescente aos órgãos públicos e entidades sociais para prestação de serviços de acordo com suas características, habilidades e interesses;
- Sensibilização das equipes de órgãos públicos e entidades sociais, onde o adolescente prestará serviços;
- Formação de co-orientador nos órgãos;
- Inserção da família em programas de orientação e apoio sócio-familiar em parceria com entidades representativas;
- Inserção do adolescente em oficinas temáticas de acordo com cronograma, disponibilidade e necessidades do adolescente e sua família;
- Inserção, quando necessário, do adolescente e sua família em programas de saúde;



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

- Inserção e acompanhamento do adolescente nas atividades de educação formal.

Liberdade Assistida

- Recepção do adolescente e desenvolvimento de plano personalizado de atendimento;
- Encaminhamento do adolescente aos projetos e serviços municipais de acordo com sua expectativa, habilidade e interesse;
- Encaminhamento do adolescente e sua família à entidades conveniadas;
- Supervisão e acompanhamento às entidades que atendem adolescentes nessa condições;
- Supervisão e acompanhamento aos serviços municipais integrados na rede de relações socioeducativas;
- Avaliações periódicas sistematizadas, individuais e coletivas com adolescentes, familiares, profissionais engajados ao programa;
- Apoio e orientação sócio-familiar, inserção em programas municipais específicos em parceria com entidades representativas como AMAR – Associação de Mães e Amigos da Criança e do Adolescentes em Risco;
- inserção do adolescente em programas municipais de recuperação das condições materiais do adolescente e seu grupo familiar;
- Formação de jovens multiplicadores de ações de cidadania;
- Com base na identificação de temas pertinentes ao grupo, promover a inserção dos adolescentes em grupos temáticos;
- Inserção do adolescente em República Jovem, quando houver necessidade, concomitante à formação em Educação Cooperativa;
- Inserção e acompanhamento do adolescente em atividades de educação formal.

Garantia de protagonismo:

A participação de adolescentes e seus familiares nos programas a eles destinados, presente no discurso da grande maioria dos atores sociais na atualidade, não reflete o que nos mostra a realidade. A participação qualitativa na gestão e condução dos programas e processos sócioeducativos, está aquém do esperado. As políticas, os programas e os projetos de atendimento voltadas aos diferentes segmentos da juventude e às suas famílias em geral não refletem as seus reais anseios e sua necessidades.

- Pesquisa de campo, que levante as necessidades da juventude nos diferentes segmentos da sociedade;

**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

- Garantia de participação na gestão das Estações;
- Participação do jovem e de seus familiares nas decisões a respeito no percurso do processo sócioeducativo;
- Pesquisa de mercado que possibilite a oferta de atividades que atendam as necessidades da juventude nas diferentes esferas do seu desenvolvimento e participação social;
- Reconhecimento da família em seus novos contornos construídos historicamente;
- Submeter à crítica as próprias representações de família de educadores dos diferentes níveis;
- Reconhecer o diferente sem transformá-lo em desigual evitando assim a marginalização da família pelo próprio educador;
- Apreensão dos papéis, composição e funções da família como resultantes conjunturais;
- Identificar as determinações cotidianas que impõem mobilidades e rearranjos familiares;
- Participação da família e de seus órgão representativos (conforme prevê a Constituição Federal e o ECA);
- Reconhecimento da família seu como co-responsável no processo sócioeducativo do filho;

Cronograma de metas

Segundo Semestre de 2002

- Interlocução com entidades que têm acúmulo a respeito da problemática em questão;
- Ampla discussão com as áreas, procurando articular a proposta de municipalização à prática em desenvolvimento;
- discussão com representantes das diferentes secretarias de governo para os ajustes necessários à proposta de intersectorialidade.
- Formação de equipe intersecretarial de supervisão ao programa;
- Interlocução com Poder Judiciário e Ministério Público, para apresentação do Programa e desenvolvimento de sistemática de comunicação;
- Construção das condições de instalação do Programa de acordo com as possibilidades físicas de equipamentos municipais e disposição das equipes de Assistência à Adolescência nos governos locais;
- Formulação de planejamento estratégico para instalação do Programa

**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Período de fevereiro a abril de 2003

- Instalação de experiências iniciais nas subprefeituras, inscritas nas regiões com de maior contingente de adolescentes infratores;
- Início do trabalho de equipe intersecretarial de supervisão;
- Definição de indicadores avaliativos da proposta;
- Avaliação do impacto do programa e estabelecimento de metas de acordo com planejamento estratégico.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REDE PREVENTIVA E PROPOSIÇÕES PARA SUA REVITALIZAÇÃO

6.1. ESPAÇO GENTE JOVEM

O Espaço Gente Jovem (EGJ) constitui-se num serviço de natureza protetiva sócio-educativa, com caráter preventivo e promocional, que contribui para a proteção integral, desenvolvimento e socialização das crianças e adolescentes. Prevê o oferecimento de atividades facilitadoras ao exercício da cidadania, ampliação do universo cultural e vivência grupal.

Deve oferecer programação que contemple os interesses das diferentes faixas etárias e suas necessidades.

Deverá prever ainda, ações voltadas à participação da família no trabalho de prevenção e proteção social das crianças e adolescentes.

O serviço atende a crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses, em atividades desenvolvidas no período inverso ao escolar de Segunda a Sexta com quatro horas diárias.

Atualmente a rede constitui-se de 315 equipamentos conveniados com Entidades Sociais, que atendem um total de 41.695 crianças e adolescentes.¹⁰

Há preocupação na inserção de crianças e adolescentes portadores de deficiência nessa rede de serviços. Até o final de 2000 havia na rede aproximadamente 200 crianças e adolescentes, nestas condições, sendo atendidas. Para o êxito dessa inserção está em execução "Programa de Inserção de Crianças e Adolescentes com deficiência na rede de EGJ", em parceria com a Organização Não Governamental SORRI BRASIL, através do qual estão sendo capacitados técnicos da SAS Regionais e profissionais de toda a rede conveniada. A meta a ser alcançada é de 5% do total das vagas oferecidas em cada unidade.

A análise desenvolvida nas áreas regionais aponta a emergência de ampliação da rede, bem como a necessidade de sua qualificação no que se refere a:

- Necessidade de reprogramação das atividades de forma a atender as expectativas e interesses dos adolescentes de 12 a 14 anos;

¹⁰ Informações de atendimento ref. ao mês de Junho/2001. Fonte SGPC/ STDI

**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

- Adequação dos espaços físicos;
- Qualificação e capacitação dos profissionais envolvidos na ação;
- Adequação da programação das atividades por módulos;
- Elevada evasão dos adolescentes a partir dos 12 anos;
- Entendendo a importância desse serviço e a representatividade dessa ação na política de atendimento a criança e adolescente, propomos:
 - Revitalização da rede;
 - Criação de um Fórum com entidades executoras e técnicos para avaliação dos serviços;
 - Capacitação de educadores, através de institutos especializados;
 - Implementação de ação intersetorial com saúde, esporte e educação.

Tais propostas têm como objetivo central, reconstruir e fortalecer novas bases de valores calcados na solidariedade, tendo as crianças e adolescentes como "interlocutores e parceiros no trabalho social, político e educativo a eles dirigido". Tornando o jovem protagonista, sujeito e não objeto da ação. (Instituto Florestan Fernandes: 2000)

Cronograma de Execução da Proposta de revitalização :

1º Semestre de 2002

Metas:

Implantar 05 fóruns macro-regionais de avaliação do EGJ (s) no 1º quadrimestre de 2002.

Implantar, imediatamente, a atuação intersecretarial.

6. 2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

"Destina-se prioritariamente aos adolescentes de 15 a 17 anos e 11 meses e também à população vulnerabilizada pelo desemprego, pela pobreza e pela exclusão. Tem como objetivo, oferecer formação e capacitação profissional que possibilite a inserção dessa população no mercado de trabalho ou em programas de geração de renda.

Para tanto, serão desenvolvidas atividades que proporcionem elevação da auto-estima, ampliação do seu universo cultural, formas de convivência e participação que contribuam para a conquista de valores éticos e de cidadania.

A atual conjuntura do mercado de trabalho e da globalização mundial determina a adoção de um novo conceito que norteie a formação e qualificação profissional com vistas a promover condições objetivas de empregabilidade e cidadania.

A programação prevê o desenvolvimento de capacidades básicas, indispensáveis às exigências do mundo do trabalho e de conhecimentos e

**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

habilidades gerenciais relativas à atividade ocupacional, incluindo, sempre que possível, vivências e práticas.

O trabalho pedagógico deverá considerar os diversos níveis de escolarização do adolescente, desenvolvendo-se através de atividades integradas entre as diferentes áreas do conhecimento.

O processo de avaliação deverá constituir-se em um instrumento de diagnóstico contínuo e sistemático."¹¹

O serviço funciona em três períodos, de acordo com a necessidade e o proposto pela entidade conveniada, devendo oferecer um período mínimo de quatro horas.

"A definição de atividades para a realização das áreas de conhecimento, dar-se-á através de um processo de formação integrado, que propicie o desenvolvimento de habilidades básicas, específicas e de gestão. Para tanto, é necessário a divisão em etapas que acontecerão concomitantemente e de forma articulada." ¹²

A rede atual é composta de 46 equipamentos conveniados com entidades sociais, que atende um total de 7.854 adolescentes.

As análises desse serviço, apontam alguns aspectos a serem observados:

- Inexistência de análise quanto aos indicadores de resultado do trabalho, ou seja não há análise de índice de empregabilidade dos adolescentes;
- Inexistência de pesquisa de mercado para elaboração da proposta a ser desenvolvida;
- Necessidade de maior envolvimento dos adolescentes e suas famílias na elaboração, execução e avaliação do serviço;
- Inexistência de um trabalho intersecretarial efetivo que amplie as possibilidades do serviço.
- Necessidade de estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada;
- Inclusão de conteúdos de educação cooperativa, com vistas a produção autônoma e coletiva;

"A atual conjuntura do mercado de trabalho, no contexto mundial, determina a adoção de um novo conceito que norteia a elaboração de programas de qualificação e formação profissional, a partir do atributo da empregabilidade¹³." Nesse sentido e com vistas a atender essa nova demanda, propomos:

- " Constituição de um fórum composto da rede conveniada e dos técnicos regionais, com objetivo de um diagnóstico do que existe de avanços e desafios a serem enfrentados e definição de novos rumos"

¹¹ Portaria n.º 14/SAS/GABINETE de 04 de Abril de 2000.

¹² Idem

¹³ Política Nacional de Assistência Social

PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- Inclusão de conteúdos de educação cooperativa, com vistas a produção autônoma e coletiva;
- Inexistência de um trabalho intersecretarial efetivo que amplie as possibilidades do serviço;
- Qualificação e capacitação dos profissionais envolvidos na ação;
- Estabelecimento de parcerias tanto para qualificação do trabalho, tanto para ampliar as possibilidades de vivências práticas dos adolescentes;
- Divulgar experiências inovadoras com vistas a definir padrões de atenção;
- Estabelecer procedimentos para inserção das pessoas portadoras de deficiências no serviço;
- Implementar ação intersetorial com Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade.

Metas:

Implantar os fóruns macro- regionais de avaliação dos Programas de Qualificação Profissional no 1º Quadrimestre/2002.

Implantar imediatamente a articulação intersetorial e as parcerias mencionadas.

Cronograma de Execução:

1º Semestre de 2002

6.3. CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Os Centros de Convivência foram criados como espaços de multiuso para população excluída ou com dificuldades de acesso aos bens e serviços públicos. O objetivo na sua criação era favorecer a convivência social e comunitária de várias faixas etárias; promovendo a interação adulto/criança através de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer.

A cidade possui atualmente 19 Centros de Convivência, que deveria funcionar das 8:00 às 17:00 horas e alguns com funcionamento noturno e aos finais -de- semana, os quq estão em funcionamento vêm atendendo a 1.265 adolescentes, 362 adultos e 953 idosos.

Constata-se que em virtude da defasagem do quadro de pessoal, os serviços foram paulatinamente se descaracterizando, deixando de oferecer as atividades inicialmente propostas.

Não houve atenção aos Centros, gerando falta de infra-estrutura, escassez de material e falta de manutenção dos prédios. Culminando com o encerramento de atividades em algumas unidades e/ou utilização de espaços por entidades sociais através de convênio.



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Entendendo a importância estratégica dessas unidades, propõe-se:

- Revitalização dos Centros de Convivência
- Formação de uma comissão, constituída por representantes de SAS, diretores de Centros de convivência, etc.

Especificamente para atendimento aos adolescentes, sugerimos a instalação das Estações Juventude, propostas pelo Instituto Florestan Fernandes cuja organização, embora inicialmente prevista para a Saúde consideramos que seja adequada para a área da Assistência Social, dada a sua intersectorialidade, nesse sentido reproduzimos a seguir a proposta:

*"Propomos a criação de centros referenciais que constituiriam **uma rede de pontos de encontro da juventude - ESTAÇÃO JUVENTUDE** - com a finalidade de gerar espaços de pertinência social e de construção de alternativas para os rumos dos jovens, garantindo acesso a recursos culturais, sociais e de atenção à saúde.*

*Esses seriam espaços onde se possa produzir **condições para a interlocução** entre os jovens, e entre eles e os profissionais responsáveis pelo seu atendimento.*

Essa interlocução teria por base a troca de experiências e informações, bem como a montagem de uma rede de informações sobre assuntos de seu interesse.

Seriam disponibilizados recursos como palestras e discussões, assim como o Banco de Dados de Recursos Comunitários, divulgando recursos da comunidade (setores governamentais e não-governamentais) nas áreas de saúde, educação (vagas nas escolas, auxílio pedagógico), emprego, educação profissionalizante, serviço jurídico, além de atividades de lazer e convivência, tais como oficinas de arte, capoeira, etc.

*A proposta das **Estações Juventude** baseia-se na dupla função dessa organização, que se conforma, concomitantemente, como um núcleo central realizador de atividades e irradiador de uma rede de apoio à juventude.*

Desta forma, existirão atividades, culturais, educacionais, de educação em saúde, profissionalizantes, etc., internas à Estação (realizadas sob a responsabilidade do setor governamental e do não-governamental), assim como se disponibilizarão, em seu Banco de Dados de Recursos Comunitários, atividades realizadas por grupos e instituições parceiras da Estação, abertas a seus usuários.

Seguindo os princípios de participação comunitária e de protagonismo juvenil propõe-se que os jovens sejam participantes protagonistas do planejamento e avaliação dos programas e atividades das Estações.

PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Administrativamente, as Estações Juventude seriam coordenadas pelas seguintes funções institucionais:

1) uma Gerência que coordene e facilite as diversas atividades, sem prerrogativas de decisão sobre os diversos projetos.

2) um Colegiado¹⁴ Regional, órgão deliberativo, com representação paritária de usuários, da Gestão Municipal e da comunidade/sociedade civil, que definirá os rumos da Estação

3) um Conselho Consultivo do projeto como um todo, com o maior número de pessoas e instituições representadas nele.

O funcionamento organizacional das Estações Juventude será caracterizado: pela interdisciplinaridade e multiprofissionalidade de seus profissionais; pela intersetorialidade de suas ações (vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Trabalho e Justiça); pelas parcerias com a Sociedade Civil (ONGs, Centros Culturais, Sistema "S", teatros, cinemas, museus, escolas de samba, centros de candomblé, etc.); pela regionalização / territorialização de seus serviços.

Na efetivação dessa proposta será de responsabilidade do poder público municipal a provisão de recursos físicos (espaço), materiais e humanos (funcionários capacitados para essas funções).

Será necessário, em articulação com essa proposta, o desenvolvimento de estratégias comunicativas divulgando as Estações Juventude, assim como visando a idéia de um projeto de responsabilização social pelos jovens, como um grupo populacional com demandas específicas." (Instituto Florestan Fernandes: 2000).

Metas:

Avaliação do serviço, com propostas de atendimento no presente exercício.

Implantação de 05 Estações Juventude no 1º Semestre de 2002, como proposta piloto.

6.4. PROJETOS ALTERNATIVOS:

O contingente expressivo de crianças e adolescentes com precário acesso às suas legítimas oportunidades de desenvolvimento e proteção determinam a importância de oferecimento de Projetos de caráter sócio-educativo, que correspondam às necessidades da comunidade local, como auxiliares à garantia

¹⁴ Órgão dirigente cujos membros têm poderes idênticos.



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

dos direitos e desenvolvimento da população atendida. Estes projetos constituem-se numa malha de serviços heterogênea, não possuindo uma identidade a ponto de se tornar uma referência clara do ponto de vista político e técnico. Os princípios básicos vislumbram a formação integral da crianças e adolescentes, muitas vezes se apropriando da linguagem da arte. Entre estes podemos destacar os Centros de Defesa, atividades sócio jurídicas e educativas com recursos advindos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD.

A Secretaria de Assistência tem se ocupado em investir esforços na busca para adequação do atendimento à criança e ao adolescentes em situação de vulnerabilidade social, segundo os ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A interface dos serviços corresponde mais às relações intersecretoriais. O trabalho intersecretarial acontece pontualmente, mais em nível de atendimento das necessidades do que uma ação pré-definida. Isto remete-nos às questões de definição de estratégias, metodologia utilizada, conteúdos.

Na área da criança e do adolescente a SAS possui convênio com 18 entidades para desenvolvimento de projetos alternativos, atendendo um total de 2.164 pessoas.

A ação nessa área requer uma análise quanto a capacidade de realização dos objetivos propostos, associado a uma avaliação quanto a eficiência da metodologia empregada versus a necessidade da demanda.

Inicialmente aponta-se a necessidade de ampliação desses projetos visto que há uma flexibilidade na atividade proposta e que pode mais facilmente contemplar a diversidade de situações a serem atendidas.

Sugerimos a ampliação para áreas prioritárias da cidade, ou seja, os distritos com os maiores indicadores de exclusão e que as ações propostas sejam efetivamente articuladas com a família e a comunidade.

7 – EQUIPE DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, preveem a formação de uma equipe responsável pela formação continuada dos(as) técnicos (as) e educadores(as) da rede direta e conveniada.

A avaliação desses programas pressupõe um sistema de monitoramento para se mensurar o processo de implantação, implementação, desenvolvimento, eficiência e eficácia do programa ofertado. Esta ação requer, o envolvimento da equipe de supervisão, no sentido de trabalhar os registros da ação efetuada pelos educadores, onde devem constar: as observações do dia-a-dia do atendimento, das crianças dos adolescentes, da família, da rede de atendimento dos programas sociais. O conteúdo deste registro apontará o impacto e os resultados na proteção e desenvolvimento do grupo infanto-juvenil. A avaliação proposta acontece no processo de trabalho, para permitir a reformulação de metodologias,

**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

estratégias e a verificação dos pontos de estrangulamento que podem ser modificados no cotidiano.

8 – O SIPIA

O SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência é um Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informação sobre a promoção e defesa dos direitos desse seguimento, através da deliberação nº 58 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, nas políticas públicas baseadas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Trata-se de um mecanismo criado para gerar informações que subsidiarão a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

Este sistema favorecerá a padronização dos dados consolidados sobre o atendimento à criança e ao adolescente e as questões orçamentárias para projetos da rede de serviços dos Conselhos Tutelares. Trabalha em interface com os Conselhos de Direito, Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público e Delegacias Especializadas.

O SIPIA permite a produção de conhecimentos específicos de situações concretas de violação de direitos de crianças e adolescentes, identifica medidas de proteção e sócio – educativas necessárias, através de relatórios da situação para requisitar direitos de ressarcimento das violações aos direitos das crianças e adolescentes. Possibilita ainda conhecer e apoiar o funcionamento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos para a infância e adolescência.

O sistema tem uma saída de dados agregados em nível Municipal, Estadual e Federal e se constitui em uma base real nacional, para a formulação de políticas no setor e seu respectivo orçamento.

Diante do reordenamento do atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de risco social na cidade de São Paulo, torna-se urgente e necessária a implantação do SIPIA, entendendo a importância da comunicação, coleta de dados e sistematização informatizada da situação da infância e juventude no município.

9 – PENDÊNCIAS

A partir dos trabalhos realizados com a Comissão intersecretarial, apontamos algumas pendências que não foram o suficientemente discutidas e/ou encaminhadas:

- **Serviço de desaparecidos:** Esse serviço deverá continuar fazendo parte da responsabilidade do Estado, com estrutura de um centro de atendimento, com vistas à divulgação e a interlocução com outros Municípios e Estados.
- **Recambio de crianças e adolescentes:** Esse serviço não foi o suficientemente discutido. No entanto apontamos a necessidade de que ele faça parte da responsabilidade do Estado por se tratar de uma demanda de discussão com outros Municípios e Estados. Previsão de Projetos e

**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Orçamento. Segundo informações obtidas na comissão intersecretarial, 120 crianças/adolescentes, que estão nos abrigos que serão municipalizados, são de outras cidades. Solicitamos que a equipe supervisora da Secretaria de Estado faça a recondução destas crianças/adolescentes aos seus municípios de origem, observando-se o que preconiza o ECA quanto ao direito à Convivência Familiar e Comunitária, anteriormente ao término do processo de municipalização.

- **Realização de estudos e pesquisas** referentes a população infanto-juvenil, que encontra-se em situação de risco pessoal e social e que utilizem a rua como espaço de moradia, sobrevivência, que estejam trabalhando, esmolando, pernoitando, com ou sem vínculo familiar.
- **Portadores de Necessidades Especiais:** Prever, ao menos, o repasse de verbas orçamentárias para atender crianças e adolescentes deficientes. Ampliar uma discussão sobre a questão de programas de atendimento a portadores de deficiências e as responsabilidades da Secretaria de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esportes, Habitação e Trabalho.
- **Aditamento dos Convênios até março/2002:** Mediante datas previstas para repasse financeiro do Estado para o Município há a necessidade da prorrogação dos convênios com o Estado até março/2002.
- **Equipamentos – prédios:** a) Realizar um estudo jurídico sobre os prédios do Estado que serão designados para o município para atendimento de abrigos, e que foram construídos por empresas estatais. b) realizar vistoria com vistas a manutenção física dos equipamentos.
- **Projetos :** profissionalizantes, Clube da Turma, Circo Escola, Casa Layde das Neves e Preventivo – Sedes Sapiëntiae que estão sendo avaliados pelo Governo do Estado e sem definição do repasse para o Município, deverão ser objeto de análise e discussão tendo em vista o processo da gestão plena..
- **Registro no CMDCA:** É importante aprofundar uma discussão sobre o repasse de 51 abrigos que não estão adequados, na sua capacidade de atendimento, à resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou seja, os equipamentos excedem ao atendimento de 20 crianças e adolescentes.
- **Sistema informatizado:** A SAS e a SEADS precisam considerar o sistema de informações e programas existentes no SOS Criança, para que possam operacionalizar a recepção e os encaminhamentos feitos pelos Centros de Referência. Será solicitado à Companhia de Processamento de Dados do Município - PRODAM - realize estudo para a implantação de um programa em rede, acolhendo os dados dos Conselhos Tutelares, Centros de Referência, Casas de Passagem, Abrigos e Atendimento em Meio Aberto.



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

- **Liberdade Assistida e prestação de serviços à comunidade:** Tratando-se de tema que deverá ser aprofundado e amplamente discutido com a sociedade civil deverá ser objeto de novas discussões desta comissão.

10 – CRONOGRAMA

Na revisão do documento a SAS estabeleceu cronograma para as ações de implantação imediata, havendo portanto alteração do Cronograma abaixo, conforme pode ser observado nas ações específicas.

A Segunda etapa dos trabalhos da comissão intersecretarial será a de propor um cronograma para se efetivar o repasse dos serviços de atendimento da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, entendendo a demanda de programas a serem acompanhados com a municipalização, prevê a abertura de concurso público para preencher os quadros de pessoal dos Centros de Referência, das Casas de Passagem, da formação da equipe de capacitação continuada e pelo menos 26 psicólogos e 26 assistentes sociais para compor o quadro das Equipes da Central e das SAS regionais.

CONCLUSÃO

A proposta de municipalização prevista no presente documento está em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e Adolescente e com as deliberações dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de defesa dos direitos deste seguimento e visa estabelecer um atendimento que possa dar respostas efetivas as complexas questões da criança e adolescente em risco pessoal e social do Município de São Paulo.

O município apresenta extensa dimensão populacional e geográfica concentrando uma diversidade de questões que colaboram para a exclusão social. Somente na sua esfera não dispõe de recursos para atender de forma adequada a demanda existente; sendo imprescindível estabelecer co-financiamento com o Governo Estadual e Governo Federal, não só para atender aos serviços hoje existentes ou os que serão criados, mas também dos projetos envolvendo as famílias e criação de novos programas.

O processo de municipalização dos serviços, programas e projetos, tem como diretriz a garantia do padrão de qualidade e resultados que visem alterar a realidade de institucionalização e desagregação do convívio familiar, bem como a prevenção desta situação. Para a concretização destes propósitos há necessidade da aplicação do investimento financeiro e humano, conforme os quadros apresentados.

Para atingir as metas previstas na municipalização dos atendimentos às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social é necessário que haja uma ampla discussão nos espaços de participação da sociedade: Conselhos, sociedade civil, fóruns, audiência pública, etc.



**PLANEJAMENTO CONJUNTO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Textos de Referência:

- (1) *Juventude e Cidadania em São Paulo, O direito ao futuro*. Documento resultado da sistematização das reuniões do Grupo que vem discutindo a temática Juventude e Cidadania, no âmbito do Instituto Florestan Fernandes. Sob a coordenação de Paulo Teixeira;
- (2) *Documento de Diretrizes Técnicas Adolescentes em conflito com a lei e a aplicação de medidas sócio-educativas*;
- (3) Fávero, Eunice Teresinha (coord.) *Perda do Pátrio Poder* aproximação a um estudo socioeconômico. São Paulo: Veraz Editora, 2000.
- (4) *Guarda Familiar - Desafios Propostas - Serie Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Instituto de Estudos Especiais da PUC/SP*
- (5) *Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069 - 1990*
- (6) *Lei Orgânica da Assistência social - 8.742 - 1993*
- (7) Brant de Carvalho, Maria do Carmo (coord.) *Trabalhando Abrigos - Serie Programas e Serviços de Assistência Social. Instituto IEE- PUC/SP, 1993.*
- (8) SPOSATI, Aldaiza (coord). *Mapa da exclusão/inclusão social da cidade de São Paulo/2000: Dinâmica social dos anos 90;*



ANEXOS



ESTAÇÃO CIDADANIA
(centro de referência)

1. Quadro de Pessoal necessário:

Função	Formação	Quantidade
Diretor de Equipamento Social – concurso	Superior	05
Assistente Social – contrato emergencial	Superior	20
Psicólogo – contrato emergencial	Superior	30
Educador (assistente social, psicólogo, pedagogo, sociólogo, advogado, filósofo e afins) – contrato emergencial	Superior	150
ATA – contrato emergencial	Médio	30
Total		235



ESTAÇÃO CIDADANIA
(centro de referência)

2. Recursos Humanos – quadro explicativo

1. Concurso Público já realizado – em lista de espera

Função	Padrão	Formação	Quantidade	Carga horária semanal	Salário individual	Salário (mês)
Diretor de Equip. Social	QPP 06 A	Superior	01	40 h	1.402,78	1.402,78

2. Contrato de emergência

Função	Padrão	Formação	Quantidade	Carga horária semanal	Salário individual	Salário (mês)
Assist. Social	QPP 805A	Superior	04	40 h	1.286,92	5.147,68
Psicólogo	QPS 11 A	Superior	06	40 h	1.286,92	7.721,52
Educador	QP	Superior	30	40 h	1.286,92	38.607,60
ATA	QPA 07 A	Médio	06	40 h	403,23	2.419,38
Total	*****	*****	46	*****	*****	53.896,18

3. Serviços terceirizados.

****	Quantidade	Custo (mês) R\$	Custo ano (R\$)
Serviços terceirizados cozinha	02	865,00	1.730,00
Serviços terceirizados limpeza	02	843,00	1.686,00
Serviços terceirizados vigilância	04	1.787,00	7.148,00
Total	08	2.695,00	10.564,00



ESTAÇÃO CIDADANIA
(centro de referência)

3. Previsão de custo - Por unidade

****	Quantidade	Custo (mês) R\$	Custo ano (R\$
Recursos Humanos Concurso	01	1.402,78	18.236,14
Recursos Humanos Contrato emergencial	46	53.896,18	700.650,34
Serviços terceirizados cozinha.limpeza,vigilância	****	10.564,00	126.768,00
Material de escritório	Referência	564,00	6.768,00
SEMAB (*)	Média: 150 atendimentos	1.800,00	21.600,00
Transporte	02	10.000,00	120.000,00
Aluguel	01	2.400,00	28.800,00
Total		80.566,96	1.022.822,40

- Merenda especial: valor estimado de R\$0,40 (quarenta centavos) por merenda



ESTAÇÃO CIDADANIA
(centro de referência)

4. Previsão de custo – Cinco Estações

****	Quantidade	Custo (mês) R\$	Custo ano (R\$)
Recursos Humanos Concurso	05	7.013,90	5.114.112,00
Recursos Humanos Contrato emergencial	230	269.480,90	3.503.251,70
Serviços terceirizados cozinha.limpeza.vigilância	****	52.820,00	633.840,00
Material de escritório	Referência	2.820,00	33.840,00
SEMAB (*)	Média: 750 atendimentos	9.000,00	108.000,00
Transporte	10	50.000,00	600.000,00
Aluguel	05	12.000,00	144.000,00
Total		403.134,80	5.114.112,00



CASA DE ACOLHIDA
(Casa de Passagem)

1. Quadro de Pessoal necessário:

Função	Formação	Quantidade
Diretor de Equipamento Social - concurso	Superior	05
Assistente Social Contrato emergencial	Superior	10
Educador (assistente. social, psicólogo, pedagogo, sociólogo, advogado, filósofo e afins) – contrato emergencial	Superior	100
Total		115



CASA DE ACOLHIDA
(Casa de Passagem)

2. Recursos Humanos – quadro explicativo

1. Concurso Público já realizado – em lista de espera

Função	Padrão	Formação	Quantidade	Carga horária semanal	Salário (unitário)	Salário (mês)
Diretor de Equip. social	QPP 06 A	Superior	01	40 h	1.402,78	1.402,78

2. Contrato de emergência

Função	Padrão	Formação	Quantidade	Carga horária semanal	Salário (unitário)	Salário (mês)
Assist. Social	QPP 605 A	Superior	02	40 h	1.286,92	2.573,84
Educador	QP	Superior	20	40 h	1.286,92	25.738,40
Total	*****	*****	22	*****	*****	28.312,24

3. Otimizados através de serviços terceirizados.

****	Quantidade	Custo (mês) R\$	Custo ano (R\$)
Serviços terceirizados cozinha	02	865,00	1.730,00
Serviços terceirizados limpeza	02	843,00	1.686,00
Total	04	1.708,00	3.416,00



CASA DE ACOLHIDA
(Casa de Passagem)

4. Previsão de custo – Cinco casas de acolhida

****	Quantidade	Custo (mês) R\$	Custo ano (R\$)
Recursos Humanos Concurso	05	7.013,90	91.180,70
Recursos Humanos Contrato emergencial	110	141.561,20	1.840.295,60
Serviço Terceirizado	****	17.080,00	204.960,00
Alimento perecível	100	5.400,00	64.800,00
Material de consumo e pedagógico	****	2.250,00	27.000,00
Água, gás, telefone e energia elétrica	****	3.850,00	46.200,00
Outras despesas e manutenção	****	4.400,00	52.800,00
Aluguel (média)	****	12.000,00	144.000,00
Total	****	193.555,10	2.471.236,30

2 - AÇÕES DECORRENTES

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Abrigo	Estado: 2.227 cri. e adolescentes em 51 abrigos. Município: 560 cri e adolescentes em 28 abrigos. Total: cerca de 2900 abrigados em 79 abrigos . Rede Conveniada	1.500.000,00	18.000.000,00
Família Guardiã - valor 2 s.m./cri +1s.m. a partir da 2ª criança	indefinido	indefinido	indefinido
República Jovem	5 repúblicas regionalizadas. Infra estrutura paga por SAS - Aluguel - água e luz	15.000,00 (3.000,00 cada)	180.000,00
Programa Municipal para adolescentes em conflito com a lei	Prestação de Serviço à Comunidade - PSC - cerca de 1000 adolescentes	2.250,00 (vale transporte e vale alimentação p/ 20% dos atendidos)	27.000,00
	Programa de Liberdade Assistida atualmente inexistente na SAS	indefinido	Indefinido
Políticas Públicas do Município. Inserção das crianças e adolescentes e suas famílias nos serviços da rede de assistência da cidade	Espaço Gente Jovem - Qualificação Profissional - Creche - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Bolsa Trabalho - Renda Mínima - Começar Novo - Ação Intersecretarial - Programas dos gov. Federal e Estadual		
TOTAL		2.294.655,00	27.784.350,00

Obs: 1. Recursos de SAS previstos no OP/02 - 28 abrigos = R\$ 3.900.000,00 / ano

